

paice

programa de aceleração
de deeptechs do CNPEM



CNPEM
Centro Nacional de Pesquisa
em Energia e Materiais

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS EM ENERGIA E MATERIAIS – CNPEM

EDITAL PARA SELEÇÃO DE STARTUPS PARA O PROGRAMA PACE - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE *DEEPTECHS* DO CNPEM

FASE 1 - PROJETO PILOTO

O Centro Nacional de Pesquisas em Energia e Materiais (CNPEM), vem por meio do presente Edital apresentar as orientações gerais para a seleção de no máximo 4 (quatro) *Startups DeepTechs* para o Programa-piloto PACE: Programa de Aceleração¹ de *DeepTechs* do CNPEM.

1. OBJETIVO

O programa-piloto PACE de Aceleração de *DeepTechs*² do CNPEM tem por objetivo acelerar o desenvolvimento tecnológico de *Startups DeepTechs* brasileiras, por meio da resolução de um desafio ou gargalo tecnológico, que esteja dificultando a sua evolução, o alcance da validação da sua solução no mercado (*product market-fit*), a tração comercial e/ou a atratividade para captação de investimentos.

Por meio deste Programa, pretende-se promover o amadurecimento tecnológico de soluções das *startups DeepTechs*, ampliando a prontidão tecnológica em pelo menos um nível de TRL³ (*Technology Readiness Level*). Nesta fase piloto, a estrutura e concepção atual do Programa também serão validadas, havendo grande troca de conhecimentos e experiências.

Segundo o mapeamento de *DeepTechs* em saúde realizado pela Biominas⁴ em 2022, *startups Deep Techs* são frequentemente originadas a partir de projetos de pesquisa de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs). Suas soluções decorrem de pesquisas científicas que precisam de muitos recursos de financiamento, de diferentes fontes, até alcançarem sua viabilidade no mercado. Portanto, *Deep Techs* são fortemente financiadas por programas com recursos do Estado, em todo o mundo, até que atinjam uma maturidade e viabilidade para o mercado privado. Desta forma, a visão de futuro do PACE também é contribuir com o aumento da taxa de sucesso das *startups DeepTechs* no mercado, visando tornar a criação de negócios inovadores, embasados em pesquisas na fronteira da ciência e da engenharia, uma opção de carreira atrativa para mestres e doutores com perfil empreendedor e inovador.

¹ Nossa definição de aceleração tecnológica é o processo de impulsionar o amadurecimento tecnológico da solução de uma startup, auxiliando a empresa na superação de desafios ou gargalos tecnológicos que estejam impedindo seu acesso ou crescimento no mercado, criando condições mais favoráveis para propiciar crescimento mais rápido.

² Consideramos uma *Startup DeepTech* como empresas emergentes inovadoras, baseadas em descobertas científicas ou soluções de engenharia, cujas soluções envolvem alta complexidade, alto risco, maior tempo para chegar ao mercado e maior necessidade de recursos.

³ Como referência, seguir a escala de TRL definida na norma ABNT NBR ISO 16290

⁴ <https://conteudo.biominas.org.br/mapeamento-de-deep-techs-em-saude-2022>

2. O CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS (CNPEM)

O Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (“Centro” ou “CNPEM”) é uma organização privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Poder Executivo Federal e sob a supervisão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI). O Centro opera quatro Laboratórios Nacionais, é o berço de uma das fontes de luz síncrotron mais avançadas do mundo, o Sirius, e opera o maior parque de microscopia da América Latina. O CNPEM reúne equipes multitemáticas altamente especializadas, infraestruturas laboratoriais globalmente competitivas e abertas à comunidade científica, linhas estratégicas de investigação, projetos inovadores em parceria com o setor produtivo e ações para a formação de investigadores e estudantes.

O Centro é um ambiente impulsionado pela pesquisa de soluções com impacto nas áreas de Saúde, Energia Renovável, Materiais Renováveis, Sustentabilidade e Meio Ambiente e Tecnologias Quânticas, usufruindo de competências em ciência com luz síncrotron, micro e nanofabricação, síntese e caracterização de materiais, bioimagens, engenharia e instrumentação científica e aceleradores de partículas.

3. O PACE - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE *DEEPTECHS* DO CNPEM

O PACE fornecerá apoio técnico especializado e infraestrutura de Pesquisa e Desenvolvimento (“P&D”) de ponta para a execução de projetos de P&D que solucionem um desafio tecnológico de *startups DeepTechs* elegíveis ao programa (conforme item 6 deste Edital), e que tenham aderência às áreas de atuação, competências e instalações do CNPEM.

No processo de inscrição, as *startups* deverão propor plano de trabalho de até 24 meses, que será analisado no processo seletivo e validado pela equipe do CNPEM no *kick-off* do programa. Ao final de 12 meses, haverá uma avaliação do 1º ciclo, para verificar os avanços, dedicação, resultados obtidos, e validar se as *startups* podem prosseguir para o segundo ano de aceleração. No final de 24 meses, será feita uma avaliação final pela equipe técnica e de aceleração, incluindo avaliação do TRL final da solução. A avaliação desta oportunidade de extensão dependerá da complexidade do desafio, do desempenho da *startup* no programa e da disponibilidade de instalações e recursos do CNPEM.

O CNPEM irá dedicar especialistas em P&D e em inovação, e infraestrutura necessária para realizar o plano de trabalho de cada *startup* participante. O uso das instalações do CNPEM será realizado pelo time do CNPEM alocado para trabalhar em cada desafio, sem custo para a *startup*. As equipes das empresas selecionadas deverão ter pelo menos um membro com dedicação mínima de 80h mensais ao projeto. Todos os experimentos serão realizados pelas equipes técnicas do CNPEM, em alinhamento com as empresas participantes.

A propriedade intelectual permanecerá integralmente de titularidade da *startup*. Caso seja gerada nova propriedade intelectual em decorrência do programa, a titularidade será da empresa, mas os inventores do CNPEM devem ser reconhecidos na proteção, e deverá ser

negociada uma participação para o CNPEM na comercialização da tecnologia, quando houver a primeira venda.

A contrapartida financeira da *startup* ocorrerá por meio da aquisição de consumíveis e insumos necessários para os experimentos, além do custo de deslocamento para acompanhamento de experimentos e/ou outras atividades presenciais do Programa. A forma de aquisição e data de disponibilidade dos insumos serão validadas com a equipe técnica, após o *kick-off*.

A Assessoria de Apoio à Inovação (AIN) do CNPEM irá acompanhar os projetos, assegurando a dedicação dos times e o cumprimento dos planos de trabalho, realizando avaliações periódicas e promovendo interações, mentorias e capacitações adicionais às *startups*.

4. BENEFÍCIOS EM PARTICIPAR DO PACE

4.1 Acesso à infraestrutura: ao participar do PACE, a *startup* selecionada terá a oportunidade de acesso gratuito à infraestrutura singular do CNPEM, identificada como necessária para a realização do projeto proposto. O CNPEM conta com os seguintes Laboratórios Nacionais e com a Diretoria Adjunta de Tecnologia:

- Laboratório Nacional de Luz Síncrotron (LNLS): mais informações estão disponíveis em <https://lnls.cnpem.br/>
- Laboratório Nacional de Biociências (LNBio): mais informações estão disponíveis em <https://lnbio.cnpem.br/>
- Laboratório Nacional de Biorrenováveis (LNBR): mais informações estão disponíveis em <https://lnbr.cnpem.br/>
- Laboratório Nacional de Nanotecnologia (LNNano): mais informações estão disponíveis em <https://lnnano.cnpem.br/>
- Diretoria Adjunta de Tecnologia (DAT), que conta com equipes de engenharia avançada e instrumentação científica.

Para mais detalhes da infraestrutura disponibilizada pelos laboratórios do CNPEM, acessar <https://cnpem.br/edu/instalacoes-abertas/>.

4.2 Apoio técnico especializado do CNPEM na área do projeto: os profissionais de excelência do CNPEM atuarão em conjunto com a equipe da *startup* na validação, ajustes e proposição de soluções para a superação do desafio tecnológico apresentado pela *startup* em sua candidatura, atuando na execução do Plano de Trabalho da *startup*. Adicionalmente, o PACE disponibilizará um especialista em inovação totalmente dedicado ao programa de aceleração. Todos esses profissionais irão colaborar com a *startup* visando o avanço da prontidão tecnológica da solução (TRL) em pelo menos 1 nível de TRL.

4.3 Capacitação gerencial: além de apoio no avanço tecnológico, a *startup* terá a oportunidade de capacitação em negócios em áreas que tenha maior necessidade, indicadas na inscrição. Essas capacitações serão fornecidas pela equipe da AIN do CNPEM, isoladamente ou em conjunto com potenciais parceiros.

5. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Fase 1

5.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 17/10/2023 a 05/03/2024, exclusivamente pelo site <https://cnpem.br/inovacao/pace/>. Para realizar sua inscrição a *startup* candidata deverá preencher formulário específico online, e enviar os seguintes documentos:

- Documentos de regularidade cadastral: **(i)** atos constitutivos (contrato social, estatuto, etc); **(ii)** comprovante de inscrição cadastral de CNPJ; **(iii)** Quadro de Sócios e Administradores (QSA) e **(iv)** comprovante de endereço atualizado;
- Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), balancete e balanço patrimonial dos últimos 3 exercícios e orçamento de 2023, caso haja;
- Proposta Técnica em formato PDF contendo até 10 páginas, seguindo **obrigatoriamente** o modelo disponível no **Anexo I**, contendo um plano de atividades simplificado.
 - Dados da empresa
 - Título do projeto
 - Resumo do projeto
 - Justificativa (contendo a descrição do desafio tecnológico, do impacto para a empresa e aderência ao CNPEM)
 - Nível de prontidão tecnológica atual (indicar o TRL⁵ e justificar o enquadramento)
 - Metodologia sugerida para abordar o desafio tecnológico
 - Entregáveis esperados
 - Plano de atividades e cronograma para 24 meses⁶
 - Capacidade técnica e científica da equipe envolvida
 - Mecanismos de gestão de projetos utilizados pela empresa
 - Contrapartida financeira: estimar os insumos e materiais de consumo necessários para realização do plano e demonstrar a disponibilidade de recursos da empresa para custeá-los. Para casos em que a contrapartida financeira seja proveniente de recursos dos sócios, preencher e assinar a declaração do ANEXO III;
 - Referências
- **Plano de negócios** – apresentar a estrutura, equipe, mercado-alvo e a estratégia que a *startup* utilizará para gerar receitas a partir dos resultados obtidos com a aceleração. O Plano deve, concisamente, esclarecer as oportunidades de negócios que a *startup* identifica que serão criadas ou ampliadas após a resolução do desafio tecnológico. Descrever a proposta de

⁵ Como referência, seguir a escala de TRL definida na norma ABNT NBR ISO 16290.

⁶ O plano de atividades será validado e, se necessário, redefinido com a equipe do Programa após a seleção e aceite de participação, de modo a chegar-se no Plano de Trabalho Final que efetivamente será executado na aceleração.

valor para o potencial cliente e abordar os pontos chave de um plano de crescimento da sua empresa, em formato PDF contendo até 10 páginas, abordando os seguintes tópicos:

1. Sumário executivo
2. Mercado: caracterização do mercado e segmento(s) alvo; competidores; diferenciais frente a concorrência; canais de venda; estratégias de divulgação e principais clientes (caso tenha).
3. Empresa: dados gerais (organograma, razão social, CNPJ, grupo econômico), divisão societária (*captable*), histórico, vantagens competitivas, reconhecimentos e premiações, descrição da infraestrutura.
4. Equipe: apresentação dos fundadores (minibiografia e responsabilidades) com indicação de qual deles irá representar a empresa nas atividades do Programa, apresentação da equipe (minibiografia e funções na empresa)
5. Produto e Tecnologia: produto em desenvolvimento e seus diferenciais, descrever se a tecnologia é proprietária ou se foi desenvolvida com terceiros ou licenciada, formas já identificadas de proteção de propriedade intelectual e se já foi avaliada a liberdade de operação.
6. Modelo de finanças e projeções: modelo de negócios, formas de monetização previstas, nível de financiamento previsto para comercializar a solução após a conclusão do Plano de Trabalho, previsões para os próximos 5 anos (expectativa de receitas, custos, impostos, *break even point*, estimativas de lucro etc.)

5.1.2. **LeanCanvas**⁷: descrição do modelo de negócio, conforme modelo disponível no Anexo II;

5.1.3. **Vídeo no formato de *pitch***: o vídeo deverá ser elaborado pela *startup*, apresentando a empresa, fundadores, equipe, sede, sua solução, o estágio atual do desenvolvimento da solução, o desafio tecnológico e a importância desta proposta para a empresa (impacto no negócio), com duração máxima de 5 minutos e mínima de 3 minutos. Serão aceitos *links* para vídeos do YouTube como não listado. **Importante**: vídeos com tempo de execução menor que 3 ou superior a 5 minutos serão desconsiderados e a proposta não será enquadrada.

5.2. Fase 2

5.2.1. Para as *startups* pré-selecionadas para participarem da Fase 2 do Programa, as seguintes documentações de regularidade fiscal, financeira e jurídica deverão obrigatoriamente ser enviadas para o endereço eletrônico pace@cnpem.br:

- Documentos de regularidade fiscal com a apresentação das seguintes Certidões Conjuntas Negativas de Débitos – CND's atualizadas: (i) relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (ii) relativa às contribuições

⁷ Ash Maurya, Running Lean: Iterate from Plan A to a Plan That Works, ISBN-10: 9781449305178, ISBN-13: 978-1449305178.

devidas ao INSS; (iii) relativa às contribuições devidas ao FGTS; (iv) relativa aos Tributos Estaduais; (v) relativa aos Tributos Municipais; (vi) relativa a débitos trabalhistas;

- Documentos de regularidade financeira: (i) Consulta Serasa; (ii) certidão de distribuição de protestos; (iii) “CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal”; (iv) “SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal”;
- Documentos da regularidade jurídica: (i) “CNAI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa”; (ii) “CNJ – Conselho Nacional de Justiça”; (iii) Certidão Regularidade do Empregador (CAEPF – Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física); (iv) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas”; (v) “CGU – Controladoria-Geral da União”; (vi) “CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas”; (vii) “Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo” emitido pelo extinto Ministério do Trabalho, vide Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 de 11/05/2016; (viii) Certidão de antecedentes criminais; (ix) Certidão Execuções criminais PG5; e (x) Certidão Execuções criminais SIVEC;

5.2.2. Formulário preenchido para avaliação de TRL da *startup*, para assegurar que a solução proposta está com nível de TRL 3 ou superior (esse formulário será fornecido pelo CNPEM às *startups* pré-selecionadas para a Fase 2 e que tiverem regularidade na análise da documentação do item 5.2.1);

5.2.3. As *startups* que apresentaram regularidades nas análises da documentação e for comprovado na avaliação possuem solução com TRL 3 ou superior deverão realizar uma apresentação no formato de *pitch* de 7 minutos (máximo) para o comitê de avaliação, conforme cronograma.

6. DA ELEGIBILIDADE

6.1. Poderão se inscrever no Programa *startups deeptechs* que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- ter empresa já constituída e formalizada, com inscrição no CNPJ há pelo menos 6 meses e no máximo há 10 anos;
- quadro societário deve ter participação majoritária de pessoas físicas ou jurídicas brasileiras;
- possuir tecnologia em estágio de desenvolvimento tecnológico compatível com TRL 3⁸ ou superior, com um protótipo validado ou não;
- apresentar receita bruta de até R\$ 16 milhões no ano-calendário anterior;
- ter declarado em seu ato constitutivo ou alterador a utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços ou se enquadrar no regime especial Inova Simples⁹;

⁸ Como referência, seguir a escala de TRL definida na norma ABNT NBR ISO 16290

⁹ Conforme - Lcp 182 (planalto.gov.br)

- não ter recebido desde sua constituição investimento de fundos de investimento ou investidores anjo superior a R\$ 2,5 milhões para o produto ou solução envolvida no projeto a ser submetido no Programa. Os fomentos e subvenções a P&D recebidos de agências de fomento à pesquisa (ex. FAPESP, FINEP, Sebrae) não são considerados na contabilização deste investimento;
- regularidade cadastral comprovada mediante a análise pelo CNPEM da documentação enviada na inscrição, conforme o item 5.1;
- regularidade fiscal comprovada mediante a análise pelo CNPEM da documentação enviada na inscrição, conforme o item 5.2;
- regularidade financeira comprovada mediante a análise pelo CNPEM da documentação enviada na inscrição, conforme o item 5.2;
- regularidade jurídica comprovada mediante a análise pelo CNPEM da documentação enviada na inscrição, conforme o item 5.2;
- demonstrar capacidade financeira para custear os materiais consumíveis, reagentes e insumos para os experimentos, que será mensurada de acordo com os documentos financeiros enviados na inscrição. Para casos em que a contrapartida financeira seja proveniente de recursos dos sócios, preencher e assinar a declaração do ANEXO III;
- possuir tecnologia em uma das áreas foco citadas no item 6.2, com desafio que justifique a necessidade de apoio especializado e infraestrutura aderente às competências e aos recursos do CNPEM;
- possuir sede própria, uma vez que o CNPEM não disponibilizará local para essa finalidade, sendo o PACE uma aceleração não residente;
- quaisquer dos sócios não poderão ser funcionários do CNPEM e/ou possuir qualquer relação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com funcionários do CNPEM que atuem, direta ou indiretamente, em quaisquer das fases/etapas de participação da startup, da qual o(s) sócio(s) é/são integrante(s), no PACE.

6.2. Áreas foco:

- **Biorrenováveis e biotecnologia industrial:** modificação e aprimoramento de microorganismos e enzimas, para aplicações industriais; desenvolvimento e escalonamento de processos no âmbito da economia circular, incluindo avaliações de sustentabilidade nas duas linhas temáticas (quando apropriado).
- **Engenharia de tecidos e medicina regenerativa:** tecnologias de cultivo de células 3D com bioimpressão (pele, barreira intestinal etc.), fabricação de curativos dermatológicos e cardíacos, dispositivos *organ-on-a-chip* para desenvolvimentos de modelos de patologias ou estudos de ADME-Tox;
- **Engenharia e tecnologia:** equipamentos e dispositivos para área de saúde (ressonância magnética, tomógrafos ou equivalentes); instrumentação eletrônica, automação e controle de sistemas e processos, sistemas supercondutores, criogênicos e de vácuo;

- **Fármacos e Biofármacos:** anticorpos monoclonais (e outros biológicos), vetores virais, fármacos-candidatos atuantes em alvos de câncer, doenças cardiovasculares, neurodegenerativas/ neurodesenvolvimento e metabólicas;
- **Nanotoxicologia e Nanosseguurança:** interação de (nano)materiais avançados com sistemas biológicos e ambiente; caracterizações em meios biológicos complexos, ensaios de toxicidade e ecotoxicidade para avaliação da segurança dos materiais e seus derivados (*safe by design*);
- **Materiais Renováveis:** biopolímeros, nano compósitos de celulose, entre outros;
- **Materiais Avançados:** materiais 2D, materiais poliméricos, materiais cerâmicos, nanopartículas, materiais supercondutores;
- **Micro e Nano Fabricação de Sensores e Dispositivos:** dispositivos eletrônicos, optoeletrônicos, microfluídicos, sensores e biossensores utilizando ferramentas de micro e nanofabricação para aplicações na área da saúde, meio ambiente, agricultura, energia, e tecnologias quânticas.
- **Sistemas de produção de hidrogênio verde.**

Detalhes da infraestrutura disponível no CNPEM: <https://cnpem.br/edu/instalacoes-abertas/>

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. São consideradas atividades de responsabilidade da *startup* selecionada:

- prestar todas as informações necessárias para o cumprimento do Plano de Trabalho e respectiva avaliação pela equipe do programa;
- executar integralmente o plano aprovado em colaboração com o CNPEM;
- participar das atividades do programa de aceleração tecnológica, custeando despesas de locomoção ao CNPEM, para as atividades presenciais;
- analisar os resultados gerados com apoio dos especialistas do CNPEM;
- elaborar relatórios de avanço físico do projeto;
- adquirir os insumos, reagentes e consumíveis necessários para o desenvolvimento do projeto, no início do programa, observadas a legislação e os regulamentos aplicáveis, incluindo-se, mais não se limitando às normas relacionadas ao transporte, armazenamento e manipulação de material controlado e/ou genético, quer seja vivo ou inerte, bem como respeitando os limites de licença a serem informados pelo CNPEM após análise do Plano de Trabalho;
- alocar recursos financeiros necessários para as análises/experimentos/desenvolvimentos a serem realizados na própria *startup* ou para eventual contratação de serviço terceirizado. Os serviços de terceiros que possam ser necessários para cumprimento do plano deverão ser contratados e custeados pela *startup*.
- obter e manter, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás e autorizações legais obrigatórias para o seu funcionamento e para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como

providenciar tempestivamente as respectivas renovações, devendo, ainda, enviar ao CNPEM cópia autenticada destas quando solicitado.

- cumprir, quando aplicáveis, a legislação vigente e as normas específicas estabelecidas pelos órgãos governamentais, em especial, ao CGEN - Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico>); CONCEA - Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (<http://ciuca.mct.gov.br/>); CTNBio - Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (ctnbio.mcti.gov.br); ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (portal.anvisa.gov.br).

7.2. São consideradas atividades de responsabilidade do CNPEM:

- viabilizar o agendamento dos equipamentos disponíveis no CNPEM necessários para a realização da pesquisa, conforme plano de trabalho;
- analisar e discutir os resultados encontrados nos experimentos realizados, em conjunto com o representante da empresa;
- prover apoio técnico na elaboração dos relatórios de avanço físico do projeto;
- organizar reuniões periódicas, reunindo atores internos e da empresa, para promover discussões sobre os resultados obtidos e direcionamento técnico que intensifiquem a capacidade de amadurecimento da solução da *startup*;
- promover atividades de capacitação, *networking* e acompanhamento com a equipe de aceleração.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção das *startups* finalistas será de responsabilidade da Comissão de Seleção do Programa PACE, que contará com membros do CNPEM e convidados externos;

8.2. Critérios de avaliação nas fases 1 e 2

Fase 1: análise da documentação mencionada no item 5.1.

Fase 2: análise da documentação mencionada no item 5.2, avaliação do TRL a ser feita por entidade externa ao CNPEM comprovando TRL 3 ou superior, e apresentação de *pitch* presencial, conforme mencionado no item 5.2, para no máximo 12 *startups* pré-selecionadas na Fase 1. As *startups* que não apresentarem nível de prontidão tecnológica da solução mínimo de 3 serão desclassificadas e não realizarão o *pitch* presencial.

Parágrafo único: Com o objetivo de proteger as informações confidenciais das *startups*, as informações e documentações apresentadas pelas participantes do presente edital somente serão compartilhadas com os membros da Comissão de Seleção do PACE após assinatura de Termo de Confidencialidade.

9. CLASSIFICAÇÃO

A classificação das *startups* participantes seguirá critérios e pontuações, conforme disposto na Tabela 1. A ordem de classificação será dada pela média ponderada das pontuações atingidas por cada empresa candidata na Fase 1 e a avaliação do *Pitch* da Fase 2. As 4 primeiras empresas classificadas farão parte do Programa Piloto do PACE.

Tabela 1. Critérios de avaliação e classificação da Fase 1

Critério	Pontuação	Peso
Compatibilidade da tecnologia com as áreas temáticas do edital e infraestruturas do CNPEM	1 - 5	3
Experiência e conhecimentos da equipe da startup nas dimensões: (1) experiência técnica da empresa na área (2) capacidade técnica dos fundadores e equipe (3) capacidade de gestão de projetos	1 - 5	2
Perfil e Experiência da equipe em negócios	1 - 5	2
Potencial de inovação e diferenciais da solução em relação às soluções existentes no mercado	1 - 5	3
Compatibilidade do plano de atividades com o cronograma apresentado e o período de aceleração	1 - 5	1
Potencial de impacto da aceleração para o negócio	1 - 5	3
Potencial do mercado alvo e viabilidade do modelo de negócios	1 - 5	2
Consistência e clareza do Plano de Trabalho	1 - 5	1
Consistência e clareza do Plano de Negócios	1 - 5	1

Avaliação da apresentação do *Pitch*: 1 a 5.

Nota final: média das avaliações nas duas fases.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão consideradas aprovadas as *startups* que alcançarem as maiores notas para os todos os critérios de maior peso.

11. CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O cronograma do processo seletivo do PACE seguirá a Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital e abertura de Inscrições	17/10/2023
Data limite de Inscrições para a Fase 1	05/03/2024
Divulgação das inscrições pré-aprovadas na Fase 1 e selecionadas para a Fase 2, divulgação da Minuta do Acordo de Cooperação e do formulário para avaliação de TRL para as pré-selecionadas para a Fase 2.	05/04/2024
Data limite para envio da documentação de regularidade fiscal, financeira e jurídica, e do formulário para avaliação TRL preenchido pelas pré-selecionadas para a Fase 2	22/04/2024
Avaliação de TRL das pré-selecionadas para Fase 2	22/04/2024 a 22/05/2024
Lista final das <i>startups</i> validadas na análise de TRL para prosseguirem para Fase 2	29/05/2024
Apresentações de <i>pitch</i> da Fase 2	10/06/2024
Divulgação do resultado das <i>startups</i> selecionadas	14/06/2024
Assinatura do Acordo de Cooperação	17/06/2024 a 27/06/2024
Início do Programa – reunião de <i>kick-off</i>	12/07/2024

11.2. A Comissão de Seleção elaborará relatório contendo a classificação final das *startups* candidatas e disponibilizará via Internet no endereço <https://cnpem.br/inovacao/pace/>.

12. PROCESSO ACELERAÇÃO

12.1. As *startups* selecionadas para o piloto do PACE deverão assinar Acordo de Cooperação com CNPEM por prazo de 24 meses, o que assegura a *startup* e o CNPEM dos direitos e deveres de ambas as partes no decorrer da vigência do Programa. Esse acordo será disponibilizado conforme cronograma do item 11;

12.2. O PACE se iniciará com reunião de *kick-off* definida no cronograma do item 11, envolvendo as *startups* selecionadas e a equipe responsável pela gestão do Programa, nesta ocasião os detalhes do funcionamento do Programa e do CNPEM serão fornecidos, incluindo contatos, acesso ao campus e aos laboratórios, apresentação da equipe de aceleração e das normas de segurança.

12.3. Uma reunião de planejamento específica para cada *startup* deverá ocorrer nos 15 dias iniciais do Programa envolvendo a equipe da *startup* e a equipe de aceleração e técnica dedicada a cada Plano de Trabalho;

12.4. Será feita uma avaliação do nível de prontidão tecnológica da solução no começo da Fase 2, antes do *Pitch*, de caráter eliminatório, caso não seja comprovado TRL mínimo de 3, e no final do programa, para avaliar o avanço alcançado;

12.5. As *startups* deverão enviar relatórios trimestrais informando os avanços parciais do projeto e da empresa de até 5 páginas, assim como um relatório final com os resultados

alcançados ao longo dos 24 meses do Programa, que deverá conter entre 15 e 20 páginas com os itens: resumo, introdução, objetivo, materiais e métodos aplicados, resultados planejados e resultados alcançados, considerações e perspectivas futuras, referências;

12.6. Serão agendadas reuniões quinzenais de acompanhamento do projeto com a equipe de aceleração, bem como capacitações em cronograma a ser disponibilizado mensalmente, sempre no mesmo dia da semana;

12.7. Ocorrências cabíveis de remoção da *startup* do Programa, a qualquer momento:

- não entrega dos relatórios parciais;
- não participação em duas seções de acompanhamento consecutivas, sem justificativa;
- ausência em mais de três eventos de mentoria ou capacitação, sem justificativa;
- incapacidade de manter as despesas sob sua responsabilidade com insumos, reagentes e consumíveis do projeto, e deslocamento para atividades presenciais.



nexos

ANEXO I – Modelo Proposta Técnica

1. EMPRESA

Nome:

CNPJ:

2. TÍTULO:

3. RESUMO DO PROJETO

(considerando a solução da empresa e o mercado pretendido, faça o resumo executivo e descrição do produto/processo/ inovação e do desafio tecnológico que irá trabalhar neste plano, em 24 meses)

4. JUSTIFICATIVA:IMPACTO PARA EMPRESA E ADERÊNCIA AO CNPEM

(justifique o impacto que esse desafio para o crescimento do negócio e a aderência do desafio com os recursos, infraestrutura e competências do CNPEM)

5. NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA – TRL (ATUAL)

(considerando sua finalidade, declare e justifique detalhadamente o nível de maturidade tecnológica (TRL) atual do produto/solução, comprovando TRL3 ou superior, identificando a atividade, o objeto, o nível de integração, a escala e o ambiente envolvidos no projeto (consulte anexo disponível na página). Devem ser fornecidas evidências sólidas que suportem o nível de maturidade tecnológica autodeclarado.

6. METODOLOGIA

(considerando o produto e sua finalidade, descreva a metodologia que será empregada para levar a proposta do TRL-ATUAL para o TRL-FINAL. Descreva as bases técnicas e científicas, as metodologias que serão empregadas no desenvolvimento do projeto e sua adequação ao desenvolvimento proposto)

Como a aceleração no CNPEM vai ajudar a avançar a solução para estar mais próxima do fit com o mercado?

7. PLANO DE ATIVIDADES, ENTREGÁVEIS E CRONOGRAMA

(Nota: Plano das atividades que serão desenvolvidas ao longo dos 24 meses do programa, com o cronograma de execução com marcos claros de metas e entregas que explicita aderência às competências disponíveis no CNPEM.

8. CAPACIDADE TÉCNICA E CIENTÍFICA

(escreva a capacidade técnica e/ou científica para realização do projeto com a descrição da: a) equipe técnica e b) equipe gestora, incluindo link do CV lattes, google scholar e LinkedIn. Indicar o principal participante na aceleração e motivos para escolha)

9. MECANISMOS DE GESTÃO DE PROJETOS

(descreva as metodologias de gestão de projetos utilizadas pela startup, ferramentas e sistemas de apoio a gestão)

10. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

(Nota: comprovar a capacidade de aporte em consumíveis que serão utilizados ao longo do projeto.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (MÁXIMO 10)

ANEXO II – Modelo Lean Canvas (Ash Maurya, Running Lean: Iterate from Plan A to a Plan That Works, ISBN-10: 9781449305178, ISBN-13: 978-1449305178, O'Reilly Media; 2ª edição, 2012)

Problemas <i>(Top 3 problemas)</i>	Solução <i>(Top 3 funcionalidades)</i>	Proposta Única de Valor <i>(Mensagem única, clara e atraente dizendo por que sua empresa é diferente e merece atenção dos seus clientes)</i>	Vantagem Injusta <i>(Não pode ser facilmente copiada ou comprada)</i>	Segmentos de Clientes <i>(Clientes-alvo)</i>
	Métricas Chave <i>(Principais atividades que devem ser medidas)</i>		Canais <i>(O caminho para os clientes)</i>	
Estrutura de Custos <i>(Quanto custa colocar isso tudo em operação)</i>		Fontes de receitas <i>(Como ganha dinheiro)</i>		

[Timbre da Empresa]

ANEXO III - Declaração de Responsabilização Financeira Solidária

Eu, [Nome completo do sócio], portador do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], residente e domiciliado na [Endereço completo], na qualidade de sócio da empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob as penas da lei que, em consonância com previsto no Edital do Programa de Aceleração de DeepTechs do CNPEM, serei solidariamente responsável pela contrapartida financeira da [Nome da empresa], que ocorrerá por meio da aquisição de consumíveis e insumos necessários para os experimentos, além do custo de deslocamento para acompanhamento de experimentos e/ou outras atividades presenciais do Programa, de acordo com a forma de aquisição a ser validada pelo CNPEM.

DECLARO ainda estar ciente e concordo em assumir as responsabilidades financeiras da empresa, caso esta não disponha dos recursos necessários para cumprir com suas obrigações contratuais estabelecidas no acordo de cooperação a ser firmado. Esta declaração abrange qualquer valor ou obrigação financeira decorrente do mencionado acordo, incluindo, mas não se limitando a pagamentos de despesas, taxas, multas ou outras obrigações financeiras que possam surgir durante a vigência do acordo.

Por ser a expressão da verdade, ciente que a inobservância e/ou falsidade destas declarações poderá importar em responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação vigente, firmo a presente Declaração de Responsabilização Financeira Solidária para que produza seus efeitos legais.

[Local], [Data]

Assinatura do Sócio

[Nome completo do Sócio]

